



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Daniel Vorcaro, dono do Banco Master, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito foi instituída com a finalidade de apurar irregularidades e fraudes envolvendo descontos indevidos e operações de crédito consignado incidentes sobre benefícios de aposentados e pensionistas do INSS, parcela vulnerável da população brasileira.

O Banco Master S.A., instituição financeira controlada pelo convocado, foi alvo de medidas administrativas adotadas pelo INSS, que suspendeu a transferência de recursos após identificar indícios de irregularidades em aproximadamente 254 mil contratos de empréstimos consignados, envolvendo valores estimados em cerca de R\$ 2 bilhões, atualmente sob apuração. Entre as inconsistências apontadas, destacam-se ausência de informações essenciais nos contratos, como taxa de juros e custo efetivo total, bem como falhas na validação de assinaturas eletrônicas.

Paralelamente, a Polícia Federal deflagrou a Operação Compliance Zero, que investiga a emissão de títulos de crédito supostamente insubsistentes, possíveis práticas de gestão fraudulenta e temerária, organização criminosa



e outras condutas potencialmente lesivas ao Sistema Financeiro Nacional. A investigação resultou, inclusive, na prisão preventiva do Sr. Daniel Vorcaro, posteriormente substituída por medidas cautelares, e no bloqueio judicial de bens e valores que superam R\$ 5,7 bilhões.

Ademais, o Banco Central decretou a liquidação extrajudicial da instituição financeira, evidenciando a gravidade dos fatos apurados.

Cumpre destacar que o Ministro do Supremo Tribunal Federal, **André Mendonça**, ao assumir a relatoria do inquérito, autorizou a Polícia Federal a retomar as diligências investigativas, inclusive a oitiva de investigados e testemunhas, reconhecendo a necessidade de continuidade das apurações. Tal decisão reforça o interesse público primário envolvido na matéria, especialmente quanto à proteção do patrimônio público e dos segurados da Previdência Social.

Insta destacar que prerrogativa constitucional das Comissões Parlamentares de Inquérito confere a esta CPMI poderes próprios de autoridade judicial, inclusive para convocar investigados a prestar esclarecimentos, assegurado o direito constitucional ao silêncio quanto a eventuais perguntas que possam implicar autoincriminação.

Diante da magnitude dos valores envolvidos, da repercussão institucional do caso e do impacto direto sobre aposentados e pensionistas, revela-se imprescindível a presença do Sr. Daniel Bueno Vorcaro perante esta Comissão.

Assim, considerando a relevância dos fatos e a necessidade de elucidação completa das irregularidades investigadas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 20 de fevereiro de 2026.

Deputado Evair Vieira de Melo
(PP - ES)

